

## UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO n. 02/2016/COLEGIADO UNASAU

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Biomedicina, Matriz curricular 02.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 01 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Biomedicina, matriz curricular 02.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 02 do curso de Biomedicina, a partir do 1º semestre de 2016.

Art 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a resolução nº. 07/2013 Colegiado UNASAU.

Criciúma, 04 de março de 2016



Profª Indianara Reynaud Toreti becker  
Presidente do Colegiado da UNASAU

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2016/COLEGIADO UNASAU**  
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOMEDICINA**

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Parágrafo único:** Entende-se como ATIVIDADE COMPLEMENTAR toda atividade que contribua efetivamente para formação científica e ao aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

Art. 1º O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do curso de Biomedicina da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares (AC) deste currículo. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina (Resolução CNE/CES Nº 2/2003) orientam que, além dos conteúdos curriculares essenciais, o Projeto Pedagógico de Curso contemple o cumprimento de estágios curriculares e atividades complementares (AC). “Art. 8º - O projeto pedagógico do curso de graduação em Biomedicina deverá contemplar atividades complementares e as instituições de ensino superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.”

Art. 2º As AC constituem-se em ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer do seu curso de Biomedicina.

Art. 3º Os objetivos gerais das ACs são os de flexibilizar o currículo do curso de graduação em Biomedicina e proporcionar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º As ACs terão carga horária de 117 (cento e dezessete) horas, conforme RESOLUÇÃO N. 03/2013 COLEGIADO UNASAU e CNE/CES Nº 213/2008 e Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003, que institui diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Biomedicina.

## II – DO CÔMPUTO DAS AC

Art. 5º Para a validação das atividades complementares compete ao acadêmico regularmente matriculado apresentar à coordenação os documentos originais acompanhados de uma cópia para arquivo.

Art. 6º É da exclusiva competência da coordenação do curso de Biomedicina, o cômputo das horas de cada aluno. A coordenação do curso de Biomedicina fará o registro das atividades em ficha de acompanhamento própria.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades complementares deverão ser entregues na secretaria do curso de Biomedicina conforme a seguinte cronologia:

- a) até o último dia útil do mês de junho para os acadêmicos que realizam Estágio Supervisionado II no 1º semestre;
- b) até o último dia útil do mês de novembro para acadêmicos que realizam Estágio Supervisionado II no 2º semestre.

Art. 8º Os acadêmicos que ingressaram por transferência externa ou troca de curso poderão utilizar disciplinas que não foram aproveitadas para disciplinas obrigatórias como atividades complementares, desde que estejam em consonância com o projeto pedagógico do curso.

§ Os acadêmicos que cursaram disciplinas em outros cursos da UNESC ou de outra instituição, porém não ingressaram no curso por processo seletivo especial também poderão utilizar disciplinas que não foram aproveitadas para disciplinas obrigatórias como atividades complementares, desde que estejam em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Art. 9º Para fins de registro e controle das AC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a quadro a seguir.

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

PLANO	PONTUAÇÃO EM HORAS	QUADRO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS
<b>CATEGORIA I - ENSINO</b>		
Monitorias em disciplinas da UNASAU	Aproveitamento de 20 horas por monitoria; máximo de três monitorias.	Declaração Institucional
Cursos de Língua Estrangeira	Aproveitamento de até 20 horas, sendo que serão consideradas 5 horas para cada módulo cursado.	Declaração Institucional ou certificado
Participação como ouvinte em eventos científicos (Seminários, congressos, palestras, conferências, fóruns, <i>workshops</i> )	Aproveitamento de até 10h por evento, sendo que serão consideradas no máximo 40 horas.	Certificado ou declaração de participação com o registro da carga horária
Participação em cursos de extensão e/ou atualização/aperfeiçoamento	Aproveitamento de até duas horas para cada 4 horas cursadas, sendo que serão consideradas no máximo 20 horas.	Declaração ou certificado de participação da Instituição
Participação como ouvinte em defesas públicas de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado.	Aproveitamento de uma hora por participação, sendo que serão consideradas no máximo 10 horas.	Declaração de participação do Coordenador do programa ou curso. Obs.: Para fins de registro no Sistema Acadêmico, a participação em defesas de monografias pode conter apenas contém a carga horária total de cada semestre.
Participação como ouvinte nos Programas de Aceleração do Conhecimento em Ciências da Saúde (PACCS), Escola de Inverno ou outras.	Aproveitamento de uma hora por participação, sendo que serão consideradas no máximo 10 horas.	Declaração de participação do Coordenador do programa ou curso.
Participação em intercâmbios acadêmicos	Aproveitamento de 20 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 40 horas.	Declaração da Instituição
Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESC e/ou outra Instituição de Ensino Superior.	Aproveitamento de 36 horas por disciplina, sendo que serão consideradas no máximo duas disciplinas, mediante aprovação prévia da coordenação.	Histórico Escolar ou Declaração Institucional
<b>CATEGORIA II - PESQUISA</b>		
Estágios curriculares não obrigatórios (na área de Biomedicina) em instituição reconhecida pela coordenação do curso de Biomedicina da UNESC (em conformidade com a legislação vigente)	Aproveitamento de até 60 horas, sendo que serão consideradas 10 horas a cada 60 horas do estágio.	Declaração do Setor de Estágios da UNESC
Participação em Projeto de Pesquisa (iniciação científica); bolsista ou voluntário.	Aproveitamento de 15 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 60 horas.	Declaração emitida por órgão responsável ou pelo coordenador do projeto.
Publicação de artigos em revistas técnico-científicas	Aproveitamento de 10 horas por publicação, sendo que serão consideradas no máximo 30 horas.	Cópia do artigo publicado ou de carta de aceite do corpo editorial da revista
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Aproveitamento de cinco horas por trabalho, sendo que serão consideradas no máximo 20 horas; Uma hora a mais no caso de premiação do trabalho no evento.	Certificado

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

<b>CATEGORIA III - EXTENSÃO</b>		
Participação em Projeto de Extensão; bolsista ou voluntário.	Aproveitamento de 15 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 60 horas.	Declaração emitida por órgão responsável
Participação em ações comunitárias não curriculares	Aproveitamento de até 40 horas.	Declaração de participação do coordenador da ação
<b>CATEGORIA IV - GESTÃO</b>		
Participação na organização de eventos na área da Biomedicina ou em áreas afins	Aproveitamento de até cinco horas por evento, sendo que serão considerados no máximo 20 horas ou quatro eventos.	Declaração do coordenador do evento
Representação estudantil em Diretório Central Acadêmico	Aproveitamento de até 10 horas, sendo que serão consideradas no máximo duas horas por semestre.	Declaração Institucional ou certificado
Outras ACs	A critério do colegiado do curso de Biomedicina	A critério do colegiado do curso de Biomedicina

### III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Compete ao NDE do curso de Biomedicina da UNESC esclarecer e resolver dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.